



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa Empresa, se faz necessário que Vossa Senhoria preencha o presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e encaminhe/entregue ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente e ou pelo email : licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

A ausência do envio do presente RECIBO, exige a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais re-ratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 055/24 - Concorrência 03/24

Razão Social:

CNPJ.

Endereço.....

E-mail

CidadeEstado.....CEP.....

Telefone (.....)Fax (.....).....

Nome do Contato

DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.pmsaofrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

(Local).....,dede 2024

(Nome do Responsável)

RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

PREÂMBULO

Modalidade da Contratação: Concorrência – Presencial Nº 03/24

PROCESSO Nº 0055/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, SP

UNIDADE SOLICITANTE- 020702 – Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II- Presencial: Art.176

MODO DE DISPUTA – ABERTO – Inciso I do Art. 56 da Lei 14.133/21

DIVULGAÇÃO:

- * Site da Prefeitura (<https://saofrancisco.sp.gov.br/>);
- * DOME (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>);
- * Portal Transparência (<http://45.175.170.67:5656/Transparencia/>)

OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais , conforme especificações a serem elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21”.

§ PRIMEIRO- Faz parte deste Objeto a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Gabião, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia e todo o processado neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 408.683,66 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo **Recurso Federal - Convênio 101766/2024 : R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **Recurso Próprio: R\$308.683,66** (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 14/AGOSTO/2024- às 10hr00min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **14/AGOSTO/2024** às **10:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Amparo Legal no §2º do art. 17 e Art. 176 , da Lei 14.133/21.

Justificativa: Contratação na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

“**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**” que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP. Justifica-se a utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133/21, que assim dispõe: **Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (GRIFEI)** . Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, mas a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada. Assim, o Art. 176 da mesma Lei, regulamenta a forma presencial: “**Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei. (GRIFEI)** . Nesse ponto, tem-se que a própria Lei sinaliza com um período para promoção de ajustes e adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, no qual se enquadra o município e São Francisco, SP.

Não obstante, tem-se o fato que este Município de São Francisco, SP, ainda está em processo de ajuste físico (melhoria na rede de internet que necessita ampliar o link de Mbps), implantação da normas reguladoras em forma de Decreto no âmbito do ente federado na disposição da Lei 14.133/21 que está em fase final de elaboração e, maior capacitação dos servidores envolvidos no processo eletrônico, pois a equipe técnica do setor de licitações assumiu as funções por meio de concurso público em dezembro de 2023 e maio de 2024, justificando assim a necessidade de tempo, para a implantação do seu sistema eletrônico para realização de licitações, mudança essa que se dará de forma gradual , de modo a atender as inovações trazidas pela Lei 14.133 de 2021.

Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Pondera-se aqui, que esse objeto vem com referência de URGÊNCIA NA EXECUÇÃO, pois é necessário aproveitar o período de estiagem (sem chuvas) , pois no período de chuvas, é impossível executá-lo. Há de se ressaltar também, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Por fim, conforme preceitua o §2º do art. 17 e Incisos I e II do Art. 176, respectivamente da Lei 14.133/21, serão cumpridos rigorosamente, assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, executando a divulgação do edital no sítio eletrônico oficial e disponibilizando a versão física de todo o processado, garantido assim, a lisura do certame.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, SP**, situada à Avenida Oscar Antonio da Costa, nº 1187- Centro, na cidade de São Francisco, São Paulo, CEP 15.710-000, através do Agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Contratação e Equipe de Apoio, designada pelas Portarias 1.751/24 e 1.777/24 respectivamente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **0055/24**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA **nº03/2024**, na forma PRESENCIAL, no formato ABERTO, empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 28, inciso II; Inciso I do Art. 56 e Art. 176, cumprindo os requisitos dos Incisos I e II do § Único do mesmo Art., respectivamente da Lei Federal nº 14.133/2021; da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações; bem como as demais legislações correlata; demais normas aplicáveis e, ainda, as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a se realizar:

A Abertura da sessão **inicial- Credenciamento-** do processo licitatório acontecerá às **.10h 00min do dia 14 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco-SP**, sito a Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no **primeiro dia útil posterior ao fato** que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame, sendo de responsabilidade das licitantes acompanhar as publicações oficiais.

Protocolo- Sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco-SP

Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

Endereço da Prefeitura:- Av. Oscar Antônio da Costa, nº.1187, centro, São Francisco/SP;

Prazo de validade da proposta: NÃO INFERIOR A 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta;

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

Condição de Pagamento: O pagamento será **POR MEDIÇÃO**, atestada pelo Setor de Engenharia Municipal, mediante a apresentação Planilha de Execução, Cronograma, Nota fiscal vistada pelo Fiscal de Contrato e conferência da Nota pelo Setor de Contabilidade. A licitadora disporá de um prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento, conforme CDC.

Prazo de execução do Objeto: EM ATÉ 60 DIAS, após a Ordem de Serviço.

OBTENÇÃO DO EDITAL: **Gratuitamente** através do departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº.1187, Centro, São Francisco-SP – 09h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00min – horário de Brasília, integralmente no site da prefeitura de São Francisco (saofrancisco.sp.gov.br), no Portal Transparência da Prefeitura de São Francisco (<http://45.175.170.67:5656/Transparencia/>); e extrato no DOME- Diário Oficial Municipal Eletrônico da Prefeitura de São Francisco (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>).

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/21 e alterações;

Lei Complementar nº 123/06;

Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

DA SESSÃO PÚBLICA: CREDENCIAMENTO / ENTREGA / ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

a) Prazo para o “CREDENCIAMENTO”

Das 10h 00min às 10h 15min do dia 14/agosto/2024.

1.1.1- Caso o tempo acima determinado não seja suficiente para Credenciamento de todos os presentes, a partir das 10h15min, a Agente de Contratação recolherá todos os credenciamentos para registro e encerrará esta fase.

1.2 - DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

a) Prazo para recebimento do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”:

Até às 10h 00min do dia 14/agosto/2024.

b) Prazo para o recebimento do envelope “02 – PROPOSTA”:

Até às 10h 00min do dia 14/agosto/2024

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

a) - **DIA 14/agosto/2024 às 10h 15min**

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão Pública de processamento desta Concorrência Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

Os envelopes contendo as propostas e documentação deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso.

Os **Envelopes** contendo a Proposta, os Documentos de Habilitação e os Documentos de Credenciamento serão recebidos no dia, horário e endereço acima mencionado, pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Fernanda Regina Yonezawa Shimada, com auxílio da equipe de apoio designados pelas Portarias 1.751/24 e 1.777/24.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a “Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais”

§ PRIMEIRO- Faz parte deste Objeto a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Gabião, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia e todo o processado neste Edital.

1.1. O prazo para execução do presente objeto é 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO							
02	PODER EXECUTIVO							
02 07	DEPTO MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
020702	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO							
17	Saneamento							
17 511	Saneamento Básico Rural							
17 511 0034	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.							
17 511 0034 1084 0000	Sistema de Drenagem de Aguas Pluviais							
336		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	
0.01.00		110.000	GERAL	0,00			310.000,00	
				0,00			310.000,00	
337		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
0.02.19		110.000	GERAL	0,00			100.000,00	
				0,00			100.000,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO				0,00	410.000,00	0,00	410.000,00	

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 408.683,66** (quatrocentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo **Recurso Federal - Convênio 101766/2024 : R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **Recurso Próprio: R\$308.683,66** (trezentos e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexados pelo Setor de Engenharia ao presente Edital .

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que atenda todos os requisitos deste Edital

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosaofranciscosp@hotmail.com

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que a licitante comprove tal situação.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 3.4.** O impedimento de que trata o item **3.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2** e **3.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.** O disposto nos itens **3.3.2** e **3.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, o que não se aplica neste edital.
- 3.8.** A vedação de que trata o item **3.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na ocasião da sessão de disputa de preços, os licitantes poderão ser representados por representante legal ou procurador, devendo apresentar a documentação necessária diretamente ao Agente de Contratação, fora de quaisquer envelopes. Compõe o credenciamento os seguintes documentos:

4.1.1. Cartão CNPJ

4.1.2. Cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratação, ou cópia autenticada, por cartório ou por autenticação digital, do Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de todas as suas alterações, quando for o caso;

4.1.2.1. No caso de procurador, instrumento público de procuração ou procuração particular, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida, instrumento do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosaofranciscosp@hotmail.com

4.1.3. Cópia do RG e CPF **ou** CNH ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal ou do procurador se for o caso, acompanhada por via original, quando não autenticado em cartório.

4.1.4. Dados referencias, conforme modelo Anexo VIII -do Edital

4.1.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá Declarar tal situação, entendendo-se que ele cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º com seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - **Modelo Anexo X do Edital**

4.1.5.1. A **NÃO** apresentação da declaração indica que a licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.1.5.2. O licitante se sujeita a quaisquer consequências legais em virtude de um enquadramento falso ou errôneo.

4.1.6. Declaração de optante pelo Simples Nacional, **se for o caso**.

4.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3. O **fato da não apresentação dos documentos de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Esse concorrerá apenas com sua PROPOSTA INICIAL.** Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.4. O licitante, ao se credenciar, concorda que os documentos de credenciamento serão retidos pela Agente de Contratações e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5.5. Caso o credenciado não compareça, mas envie sua Proposta e habilitação por via postal com aviso de recebimento, o licitante participará somente com sua proposta contida no envelope, renunciando tacitamente a fase de disputa de preços e negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

5. DA FORMULAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), preferencialmente com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- 1) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- 2) Número do processo e da concorrência presencial;
- 3) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- 4) Preço Total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, inclusive o BDI, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;

5.2- A proposta OBRIGATORIAMENTE deverá **ser inferior ou igual ao valor estimado** de contratação.

5.3. **Prazo de validade da proposta:** NÃO inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4. **Prazo de início da execução das obras:** imediatamente após a Ordem de Serviço emitida pelo setor de Engenharia, observando que a execução carece seguir o período de estiagem.

5.5. **Prazo de execução das obras:** 60 (sessenta) dias, após emissão da Ordem de Serviço – Vide Cronograma Físico Financeiro

5.6. **Declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Data e assinatura do responsável pela proposta.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, NÃO podendo ser oferecido proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 5.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que formulado pelo seu representante.
- 5.11.** O licitante **deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento** de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 5.12.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13.** A apresentação das propostas e lances, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 5.17.** Constará **junto da proposta** a planilha orçamentária de quantitativos e custos unitários do licitante, com valores iguais ou inferiores em todos os itens que compõem, em comparação com a Planilha Orçamentária original disposta em anexo a este Edital.
- 5.18.** Após a etapa de lances a Proponente vencedora, fica obrigada a apresentar a mesma Planilha Orçamentária, a que se refere o **subitem 5.17**, com os valores unitários suprimidos **no mesmo percentual de desconto de seu lance vencedor**.
- 5.19.** Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO ELETRONICAMENTE e presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

de protocolo eletrônico, suas propostas em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO –
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO Nº 055/24 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
PROPONENTE: (nome da empresa).....
Endereço:.....
CNPJ:.....
E-mail.....

5.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de oferta de lances.

5.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22. Protocolos realizados fora dos prazos e horário do Edital, intempestivamente, NÃO serão avaliados.

5.23. Modelo de Proposta- **Anexo XI do Edital.**

6. DA VISITA TÉCNICA- OBRIGATÓRIA CONFORME ETP DO SETOR DE ENGENHARIA-

6.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução do Gabião se faz fundamental para que as empresas interessadas possam conhecer as reais condições do sistema de captação de águas pluviais, para a elaboração de uma Proposta assertiva, descartando reclamações futuras das proponentes acerca da real degradação do local. Assim o licitante deve efetivar a visita técnica, sob pena de inabilitação.

6.1.1. A visita técnica permitirá que os licitantes:

- * Verifiquem in loco o estado do sistema de captação das águas pluviais;
- * Tirem dúvidas e obtenham informações complementares sobre o projeto;
- * Dimensionem os recursos necessários para a execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosaofranciscosp@hotmail.com

6.2. A visita **deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e ou Setor de Licitações**, com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 através do telefone 17- 3693-1101.

6.2.1- A necessidade de agendamento se faz obrigatória, visto que a Administração irá determinar um horário exclusivo para cada licitante, de forma que não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.2.2- O atestado/termo de visita técnica a que se refere o item será **apresentado junto à habilitação**.

6.3- A visita técnica a que se refere o subitem anterior, deverá ser feita pelo **técnico (engenheiro) ou proprietário ou sócio da empresa**, e ou, **por pessoa legalmente nomeada e ou indicada pela licitante**.

6.3.1- Quaisquer dos representantes da licitante a fazer a visita técnica, deverá **estar munido de documentos pessoal (RG e CPF ou CNH)** que o identifique. Além do documentos pessoal, **quando sócio, proprietário , deverá apresentar o contrato social para comprovação; quando Técnico (engenheiro) , registro no CREA junto à empresa; quando nomeada pela licitante , documentos de nomeação ou indicação, ou declaração que configure que a licitante está atribuindo à esse representante o direito de efetivar a visita em seu nome.**

6.4. A apresentação correta do Atestado de Vista Técnica a que se refere o Item 6- está condicionada às sanções imposta no Art. 299 do Código Penal.

7. DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1. Fazem parte dos documentos para HABILITAÇÃO:

7.1.1. Declaração de que atendem aos Requisitos de habilitação;

7.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.1.3. Atestado de Visita Técnica, conforme estabelecido no **Item 6** deste edital

7.1.4. Prova de QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos :

Art. 67 da Lei 14.133/21: *A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

Inciso II: *certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior...(Grifei)*

RESOLUÇÃO 1.121/2019/CONFEA/CREA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Art. 3º O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. (Grifei)

7.1.4.1. – UM (1) Atestado e ou Certidão de Capacitação Técnico-Operacional, em nome da empresa, **registrado no CREA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, **valores e prazos do objeto licitado**, podendo entretanto apresentar vários atestados, em **obras e datas distintas, cujo somatório atinja a compatibilidade** (Inciso II do Art. 67 da Lei 14.133/21; Art. 1º e Incisos I e II do § 1º e 3º da RES. 1121/2019- CONFEA/CREA Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Inciso I do Art. 67 da Lei 14.133/21: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (GRIFEI)

7.1.5. Indicação de Profissional Técnico, registrado no CREA, responsável pela execução do objeto. (Inciso I do Art. 67 da Lei 14.133/21, acima citado e Art. 3º da RES. 1121/2019/CONFEA).

7.1.6. Atestado de Capacitação Técnico-Profissional em nome deste técnico indicado pela empresa e responsável pela execução do objeto, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características, valores e prazos com o ora licitado, podendo entretanto, apresentar vários atestados, em **obras e datas distintas, cujo somatório atinja a compatibilidade** (Inciso I do Art. 67 da Lei 14.133/21- acima citado e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

7.1.7. Comprovação da licitante, de que o profissional (Engenheiro Civil) indicado, **faz parte de seu quadro funcional.** (**Súmula 25 do Tribunal de Contas de São Paulo**). A comprovação deverá ser feita:

a- Com vínculo empregatício do profissional relacionado no subitem 7.4.5., com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional -CTPS- , do livro de Registro de Empregados.

b- Ou Contrato de prestação de serviço com o profissional técnico indicado.

c- Ou através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio da empresa.

7.1.8. Registro do profissional técnico ou inscrição dele na empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.1.9. Cópia da carteira do CREA do responsável técnico indicado ou certidão de registro profissional e quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A documentação a que se refere os ITENS 7.1.4 ao 7.1.9 - Profissional de Engenharia, se fazem necessárias sua anexação e comprovação juntamente com a Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Habilitação, dada a urgência de contratação e execução do presente objeto (período de estiagem), bem como por sua complexidade .

7.1.10. Cartão CNPJ da empresa;

7.1.11. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.12. Comprovante de regularidade perante as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.1.13. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

7.1.14. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

7.1.15. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.1.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição- **Anexo XII- Declaração Unificada**;

7.1.17. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal- **Anexo XII- Declaração Unificada**;

7.1.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.19. Comprovação da situação de microempresa/empresa de pequeno porte, **caso tenha feito a declaração de ME no credenciamento**.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

7.3. Quando se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados traduzidos por tradutor juramentado no país.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os licitantes entregarão e PROTOCOLARÃO presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo eletrônico, sua HABILITAÇÃO composta pelos documentos elencados no ITEM 7 deste Edital, em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data e o horário estabelecidos no edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO –
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO Nº 055/24 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROPONENTE: (nome da empresa).....

Endereço:.....

CNPJ:.....

E-mail.....

7.5. Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da fase de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso dos credenciados das licitantes os documentos que compõem a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.7. Protocolos realizados fora do prazo e ou horas **NÃO serão avaliados**.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente do original para autenticação do Agente de Contratação.

7.8.1. No caso da cópia simples, os originais poderão estar fora do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública presencial, por meio de sistema informatizado do Software da Fiorilli, sendo conduzido pela Agente de Contratação, acompanhada de Equipe de Apoio, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a declaração de abertura da sessão pública.

8.3. Abertos os envelopes, será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Edital.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão efetuar seus lances diretamente ao Agente de Contratação, sendo imediatamente inserido no sistema informatizado.

8.5. Caberá a cada licitante, por meio de seu credenciado para participar da licitação, acompanhar o registro das operações no sistema do Agente de Contratação durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância da sessão de lances.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL, considerando os mesmos custos mencionados na proposta inicial presente no envelope e NECESSARIAMENTE em valor inferior desta.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero virgula cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

8.9.1. O Agente de Contratação, visando a economicidade e atingir o menor dispêndio à Administração, poderá a seu critério alterar o percentual mínimo.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com concessão de 5 minutos quando requerido pelo credenciado para este falar com a empresa.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração até que haja o fim da disputa entre os licitantes, e, não havendo novos lances em até 30 (trinta) minutos após o último ofertado, ou em caso de declínio de todos os demais licitantes, a sessão pública encerrar-se-á e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação com o licitante provisoriamente vencedor.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes acompanharão, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.13. Em caso de problemas técnicos ou com a conexão do sistema da Fiorilli usado pelo Agente de Contratação, e este persistir por tempo superior a sessenta minutos (ou a critério do Agente de Contratação), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, ou não tenha sido aprovada o credenciamento de seu representante, esta licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de efetivar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.15.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aquelas empresas estabelecidas no território regional do município de São Francisco, SP

8.17. O Agente de Contratação poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase de lances e iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício na fase de habilitação considerando a documentação apresentada.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. O licitante classificado em primeiro lugar **será obrigado a reapresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro por ele elaborado, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta/lance final**, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. A planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários seguirá o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosaofranciscosp@hotmail.com

9.6.2. A Planilha Orçamentária rerepresentada, deverá manter em seus valores unitários por item, a mesma equivalência percentual de desconto da primeira planilha x lance vencedor.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Havendo dúvidas acerca da análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a agente de contratação poderá requerer manifestação escrita do setor de obras e engenharia da prefeitura, através do engenheiro civil, responsável pela elaboração do projeto técnico.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão abertos os envelopes somente do licitante provisoriamente vencedor.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, seja no credenciamento ou na habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser **protocolados na Sessão de Protocolo eletrônico da Prefeitura Municipal de São Francisco**, sito à Av. Oscar Antonio da Costa, nº 1187- Centro São Francisco, SP-CEP.15.710-011.

11.5. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior – Procuradoria Jurídica, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na prefeitura municipal.

12. DA GARANTIA

12.1. Nos termos do art. 96 da lei 14.133, será exigida garantia e caberá ao licitante contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

12.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.2. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.3. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, na ordem de **3% (três por cento)** do valor contratado.

12.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS , SANÇÕES E DA LGPD

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosaofranciscosp@hotmail.com

13.4.2. Para as infrações previstas nos demais itens, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de São Francisco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura de São Francisco-SP.

13.15. DA LGPD- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.15.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

13.15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.15.7. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

- a- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b- Informações sobre os titulares envolvidos;
- c- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d- Os riscos relacionados ao incidente;
- e- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

f- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.15.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.15.9. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.15.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.15.11. Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.15.12. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e na anexa, Minuta de Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Diário Oficial Municipal Eletrônico- DOME- <https://saofrancisco.dome.eti.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.12.1- É de inteira responsabilidade das partes licitantes e, em especial, daquela que impetrou recurso, acompanhar as decisões proferidas e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO							
02	PODER EXECUTIVO							
02 07	DEPTO MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
020702	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO							
17	Saneamento							
17 511	Saneamento Básico Rural							
17 511 0034	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.							
17 511 0034 1084 0000	Sistema de Drenagem de Aguas Pluviais							
336		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	
	0.01.00	110.000	GERAL	0,00			310.000,00	
				0,00			310.000,00	
337		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
	0.02.19	110.000	GERAL	0,00			100.000,00	
				0,00			100.000,00	
TOTAL ORÇAMENTARIO				0,00	410.000,00	0,00	410.000,00	

15.2. O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo Fiscal da Obra e Engenheiro civil da Prefeitura, mediante Nota Fiscal e Laudo Técnico .

15.3- Esta licitação possui o Termo de Convênio 101766/2024, firmado por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, anexo a este Edital, e, portanto, a liberação também dependerá da liberação dos recursos e aval do deste ente federativo.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por email, **para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico- email consignado pela licitante em seus documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

16.2.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR, assinador.iti.br.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior NÃO poderá ser prorrogado, dada a necessidade de execução do objeto.

16.4. A contratada se vincula à sua melhor proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Fica estabelecido desde já, como **Fiscal do contrato** o Sr. Reginaldo Ponce Filho, Engenheiro Civil contratado da Prefeitura Municipal de São Francisco- SP, o qual possuirá plenos poderes conforme estabelecido no Contrato.

16.7.1- A **Gestão Contratual** da execução deste objeto, será do Sr. Djalma Miani, Diretor do Setor de Obras e Serviços Públicos.

17. DO REAJUSTE E DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Nos termos do art. 25 §7 da lei 14.133, para reajustamento de preço do objeto, fica estabelecido como Índice o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, com data-base vinculada à data da Planilha Orçamentária anexada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

17.1.1. Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17.1.2. O pedido de Aditivo Quantitativo, por aumento do objeto, será acompanhado de Planilha Orçamentária da Contratada, aprovada pelo Setor de Engenharia- responsável Técnico e do Gestor do Contrato, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21.

17.2. O serviço prestado DE EXECUÇÃO DO GABIÃO terá garantia mínima **de 5 (cinco) anos** a partir da entrega definitiva da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

17.2.1. Em caso de acionamento da garantia por parte da administração, os custos correrão por conta da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.1.1. Será emitida ata após o fim da sessão para visto por todos os licitantes presentes, do qual o licitante assume ser verídico todos os atos descritos na mesma.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP- no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no site da Prefeitura de São Francisco, SP, endereço eletrônico <https://www.saofrancisco.sp.gov.br/>.

18.7.1. São de inteira responsabilidade o acompanhamento de possíveis rerratificações, esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações disponibilizadas no site da Prefeitura acerca deste Edital.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação e, havendo inconsistências jurídicas, a assessoria jurídica do município será acionada para parecer.

18.9. Fica eleito para dirimir quaisquer questões relacionadas a este processo licitatório, inclusive questões posteriores a assinatura do contrato, o foro da Comarca de Palmeira d' Oeste – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 18.10.1.** ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-
- 18.10.2.** ANEXO II – Memorial Descritivo
- 18.10.3.** ANEXO III– Cronograma Físico Financeiro para Execução
- 18.10.4.** ANEXO IV – Planilha Orçamentária
- 18.10.5.** ANEXO V – Memorial de Cálculo
- 18.10.6.** ANEXO VI – Projeto Básico com localização do objeto
- 18.10.7.** ANEXO VII- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 18.10.8.** ANEXO VIII – Modelo Dados Referenciais
- 18.10.9.** ANEXO IX – Minuta do Contrato
- 18.10.10.** ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 18.10.11.** ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA
- 18.10.12.** ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

§ ÚNICO- As empresas que tiverem dificuldade com a visualização dos Anexos II ao VII, por serem imagens, poderão solicitá-los por E-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou pelo telefone (17) 3693-1101- Prefeitura/Setor de Licitações, que será encaminhado o arquivo em **pdf**.

São Francisco - SP, 29 de JULHO de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de empresa a execução da “obra de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião” que Inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas, sistema percorre pelas áreas rurais no entorno do município de São Francisco/SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos, equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Projeto básico contendo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Mapa de localização. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de execução da demanda e identificar a melhor solução e meios para execução da “obra de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião”, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de São Francisco, SP, localizado no noroeste paulista, conta hoje com 2.602 mil habitantes (IBGE/2022).

É necessário abranger a capacidade do sistema de rede de drenagem de águas pluviais deste Município, no qual é o sistema de manejo projetado para coletar águas provenientes da chuva e escoá-las para galerias de águas pluviais e esgotos pluviais até um curso hídrico capaz de recebê-las, há necessidade de se dispor de elementos de drenagem da área rural a seguir, esta se localiza no entorno do município, onde se encontra trechos com assoreamento e erosão, o trecho com assoreamento a água pluvial fica parada havendo o proliferação de mosquitos nocivos a saúde e bem estar da população, o trecho de erosão a cada ano que passa fica maior e mais perto do município estando a menos de 100 metros do perímetro urbano. Portanto, através destes elementos que compõem o sistema de drenagem urbana que visam sanar efeitos indesejáveis causados pela pluviosidade intensa, associada aos reflexos da urbanização desordenada no escoamento superficial, foi definido um projeto, amparado nas normas técnicas brasileiras vigentes, que resultasse na solução da problemática observada e, conseqüentemente, gerando qualidade de vida à comunidade.

Diante desta necessidade, o Setor de Engenharia, juntamente com o Departamento de Obras e Serviços públicos, fez levantamento no sistema de captação de águas pluviais, pontuando aquelas que apresentavam uma situação mais crítica. Diante deste levantamento foi elaborado o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descrito dos serviços e Mapa de localização, para que o Poder executivo buscasse angariar recursos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá exigir:

- 1- a prova de habilitação jurídica,
- 2- regularidade fiscal,
- 3- qualificação econômica financeira : com apresentação de certidão de falência e concordata;
- 4- **qualificação técnica e operacional** por meio de **um (NO MÍNIMO)** Atestado ou Certidões, devidamente registrada no órgão competente, comprovando a aptidão para desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, Declaração de Indicação do Engenheiro Civil, munido de cópias de seus documentos pessoais e registro no CREA, com vínculo empregatício comprovado junto à proponente, quando não sócio da empresa.

5- Visita técnica- A visita técnica é uma etapa fundamental para que as empresas interessadas possam conhecer as reais condições do sistema de captação de águas pluviais assim elaborando suas propostas de forma precisa. A visita permitirá que os licitantes:

- * Verifiquem in loco o estado do sistema de captação de águas pluviais;
- * Tirem dúvidas e obtenham informações complementares sobre o projeto;
- * Dimensionem os recursos necessários para a execução das obras.

5.1- A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e ou Setor de Licitações, com antecedência de mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 através do telefone 17- 3693-1101.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a necessidade da execução da “obra de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião”, que Inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas, sistema percorre pelas áreas rurais no entorno do município de São Francisco/SP, foi criada uma Planilha Orçamentária usando como base o Boletim CDHU de serviços nº 193 Com Desoneração - BDI 20,00%, que atende as necessidades para a execução do objeto, estando dentro das especificações de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é execução da “obra de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião” apresentada e adotada para a solução do problemas de Assoreamento e Erosão do sistema de captação de águas pluviais, mostrou-se a opção a mais econômica e eficiente, com garantia de qualidade e funcionalidade, executado dentro das condições elencadas no Memorial Descritivo, configurará como uma solução pontual, eficiente e rápida, vista que os trecho selecionado, de fato, esta em situação crítica, o que leva à necessidade de agilidade na execução do objeto, visando a segurança e bem estar da população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1- Conforme Planilha Orçamentária anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Obra:	Projeto de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião				
Local:	Inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas, sistema percorre pelas áreas rurais no entorno do município				
Propr.	Prefeitura Municipal de São Francisco				
Orçamento Global - Conforme Boletim CPOS 193 com desoneração; BDI = 20,00%					
ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	
1.0		GABIÃO			
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	
1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	483,75	
1.3	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (4 brocas de 2,0 m)	m	8,00	
1.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa(Baldrame).	Kg	62,13	
1.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (Baldrame).	Kg	9,24	
1.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (Baldrame)	m ³	1,12	
1.7	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (Baldrame)	m ³	1,12	
1.8	11.18.040	Lastro de pedra britada (camada de 2 cm)	m ³	8,58	
1.9	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço com espaçamento de 15x15cm e bitola de 4,2 mm	Kg	635,83	
1.10	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (espessura de 20 cm)	m ³	85,75	
1.11	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro (espessura de 20 cm)	m ³	85,75	
1.12	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m ³	382,50	
1.13	11.18.150	Lastro em rachão manual (Diâmetro mínimo do rachão = 40 cm)	m ³	27,50	
1.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (lançado sobre o lastro do rachão)	m ³	5,50	
1.15	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (lançado sobre o lastro do rachão)	m ³	5,50	

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Obra:	Projeto de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião							
Local:	Inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas, sistema percorre pelas áreas rurais no entorno do município							
Propr.:	Prefeitura Municipal de São Francisco							
Orçamento Global - Conforme Boletim CPOS 193 com desoneração; BDI = 20,00%								
ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)			
					PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL + 20,00% BDI (R\$)	
1.0		GABIÃO			R\$ 340.569,72	R\$ 408.683,66		
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	R\$ 879,22	R\$ 5.275,32	6.330,38	
1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	483,75	R\$ 3,64	R\$ 1.760,85	2.113,02	
1.3	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (4 brocas de 2,0 m)	m	8,00	R\$ 70,79	R\$ 566,32	679,58	
1.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (Baldrame).	Kg	62,13	R\$ 10,11	R\$ 628,13	753,76	
1.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (Baldrame).	Kg	9,24	R\$ 10,36	R\$ 95,73	114,87	
1.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (Baldrame)	m ³	1,12	R\$ 475,24	R\$ 532,27	638,72	
1.7	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (Baldrame)	m ³	1,12	R\$ 74,40	R\$ 83,33	99,99	
1.8	11.18.040	Lastro de pedra britada (camada de 2 cm)	m ³	8,58	R\$ 191,78	R\$ 1.645,47	1.974,57	
1.9	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço com espaçamento de 15x15cm e bitola de 4,2 mm	Kg	635,83	R\$ 10,48	R\$ 6.663,50	7.996,20	
1.10	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (espessura de 20 cm)	m ³	85,75	R\$ 475,24	R\$ 40.751,83	48.902,20	
1.11	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro (espessura de 20 cm)	m ³	85,75	R\$ 74,40	R\$ 6.379,80	7.655,76	
1.12	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m ³	382,50	R\$ 697,38	R\$ 266.747,85	320.097,42	
1.13	11.18.150	Lastro em rachão manual (Diâmetro mínimo do rachão = 40 cm)	m ³	27,50	R\$ 233,32	R\$ 6.416,30	7.699,56	
1.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (lançado sobre o lastro do rachão)	m ³	5,50	R\$ 475,24	R\$ 2.613,82	3.136,58	
1.15	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (lançado sobre o lastro do rachão)	m ³	5,50	R\$ 74,40	R\$ 409,20	491,04	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$ 340.569,72	R\$ 408.683,66		

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. ALINHAMENTO COM PCA

O presente objeto será realizado com recursos próprios e da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme cronograma físico financeiro.

A estrutura da contratação será alinhada ao PCA, dentro das prerrogativas que demandam a Lei 14.133/21.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da “obra de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião” não prejudica o meio ambiente e facilita a fluidez das águas pluviais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Perante todo o exposto, é fato dizer que se torna extremamente viável o aporte financeiro para tal obra, que retornará à população diversos fatores importantes para a garantia da segurança e bem estar dos munícipes.

São Francisco/SP, 17 de Junho de 2024.

Reginaldo Ponce Filho
Engº Civil – CREA 5069508391
Responsável Técnico

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Francisco
CNPJ 46.603.395/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18 Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –

Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 –CEP: 15710-000 –

São Francisco – S.P.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO.

LOCAL: INICIA NA RUA RIO DE JANEIRO COM A RUA ALAGOAS, SISTEMA PERCORRE PELAS ÁREAS RURAIS NO ENTORNO DO MUNICÍPIO – CENTRO - SÃO FRANCISCO/SP.

1 – Escavação de solo

Toda limpeza superficial, escavação e movimentação de solo é de responsabilidade da prefeitura municipal de São Francisco.

2 – Regularização e Compactação

O solo devera ser regularizado e compactado mecanicamente.

3 – Lastro de Concreto

Depois da superfície já regularizada e compactada devera ser executado lastro de pedra britada com espessura de 2 cm em toda a extensão da obra.

Após a execução do lastro de pedra deverão ser colocadas telas soldadas de aço CA-60 com espaçamento de 15x15cm e bitola de 4,2 mm.

Será executado lastro com concreto usinado com resistência a compressão de 25 MPa, com plasticidade ("slump") de 5 ± 1 cm, preparado com brita 1 e 2, devendo ser feitos os serviços de lançamento, espalhamento e adensamento do concreto com espessura de 20 cm.

4 – Gabião

O gabião deverá ser executado em malha hexagonal de torção dupla 8/10, fio com diâmetro de 2,7 mm, composta de arame de aço revestido com galvanização com liga zinco e alumínio, conforme estabelece a NBR 8964; referência comercial: Maccaferri, Comep, Diprotec ou equivalente. Remunera também pedra para enrocamento, amarrilho para amarração e atirantamento, a mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do gabião.

5 – Lastro em rachão

No Final do gabião devera ser executado um lastro de pedra rachão com diâmetro mínimo de 40 cm.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de lastro, englobando os serviços: o transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

interno à obra e lançamento mecanizados; o apiloamento e espalhamento do rachão realizados manualmente; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

Depois da execução do lastro devera ser lançado e espalhado concreto usinado 25 MPA sobre o rachão assim o envolvendo e travando no local.

São Francisco/SP, 20 de Maio de 2024.

REGINALDO PONCE Assinado de forma digital por
REGINALDO PONCE
FILHO:39045017806
Dados: 2024.05.20 10:52:57 -03'00'
FILHO:39045017806

Reginaldo Ponce Filho
Eng. Civil – CREA/SP: 5069508391

SEBASTIAO DE Assinado de forma digital por
SEBASTIAO DE OLIVEIRA
BAPTISTA:54728037800
Dados: 2024.05.20 10:57:35 -03'00'
OLIVEIRA
BAPTISTA:54728037800

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito do Município de São Francisco/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICA FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FISICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		MUNICÍPIO São Francisco	DATA BASE: maio-24		
OBJETO: Projeto de Ampliação do Sistema de Captação de Águas Pluviais Tipo Gabião		PRAZO PROPOSTO			
		INÍCIO: data da assinatura do convênio			
		FINAL: 60 dias a partir da emissão da ordem de serviço			
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 90 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 60 dias	
1.0	GABIÃO				
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	6,00		6,00
		RS	6.330,38		6.330,38
1.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	483,75		483,75
		RS	2.113,02		2.113,02
1.3	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (4 brocas de 2,0 m)	m	8,00		8,00
		RS	679,58		679,58
1.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa(Baldrame).	Kg	62,13		62,13
		RS	753,76		753,76
1.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (Baldrame).	Kg	9,24		9,24
		RS	114,87		114,87
1.6	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (Baldrame)	m ³	1,12		1,12
		RS	638,72		638,72
1.7	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (Baldrame)	m ³	1,12		1,12
		RS	99,99		99,99
1.8	Lastro de pedra britada (camada de 2 cm)	m ³	8,58		8,58
		RS	1.974,57		1.974,57
1.9	Armadura em tela soldada de aço com espaçamento de 15x15cm e bitola de 4,2 mm	Kg	635,83		635,83
		RS	7.996,20		7.996,20
1.10	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (espessura de 20 cm)	m ³	85,75		85,75
		RS	48.902,20		48.902,20
1.11	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro (espessura de 20 cm)	m ³	85,75		85,75
		RS	7.655,76		7.655,76
1.12	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m ³	382,50		382,50
		RS	320.097,42		320.097,42
1.13	Lastro em rachão manual (Diâmetro mínimo do rachão = 40 cm)	m ³	27,50		27,50
		RS	7.699,56		7.699,56
1.14	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (lançado sobre o lastro do rachão)	m ³	5,50		5,50
		RS	3.136,58		3.136,58
1.15	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (lançado sobre o lastro do rachão)	m ³	5,50		5,50
		RS	491,04		491,04
RECURSOS ESTADUAIS			100.000,00		100.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			308.683,66		308.683,66
TOTAL			408.683,66		408.683,66
ASSINATURA: REGINALDO PONCE FILHO:39045017806		ART: 2620240837030			
Reginaldo Ponce Filho nº do CREA 5069508391		Acionado de forma digital por REGINALDO PONCE FILHO:39045017806 Dados: 2024/06/17 09:53:58 -0100'			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL + 20,00% BDI (R\$)
1.0		GABIÃO			R\$ 340.569,72	R\$ 408.683,66	
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 879,22	R\$ 5.275,32	6.330,38
1.2	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	483,75	R\$ 3,64	R\$ 1.760,85	2.113,02
1.3	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (4 brocas de 2,0 m)	m	8,00	R\$ 70,79	R\$ 566,32	679,58
1.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa(Baldrame).	Kg	62,13	R\$ 10,11	R\$ 628,13	753,76
1.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (Baldrame).	Kg	9,24	R\$ 10,36	R\$ 95,73	114,87
1.6	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (Baldrame)	m³	1,12	R\$ 475,24	R\$ 532,27	638,72
1.7	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (Baldrame)	m³	1,12	R\$ 74,40	R\$ 83,33	99,99
1.8	11.18.040	Lastro de pedra britada (camada de 2 cm)	m²	8,58	R\$ 191,78	R\$ 1.645,47	1.974,57
1.9	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço com espaçamento de 15x15cm e bitola de 4,2 mm	Kg	635,83	R\$ 10,48	R\$ 6.663,50	7.996,20
1.10	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (espessura de 20 cm)	m³	85,75	R\$ 475,24	R\$ 40.751,83	48.902,20
1.11	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto em lastro (espessura de 20 cm)	m³	85,75	R\$ 74,40	R\$ 6.379,80	7.655,76
1.12	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m³	382,50	R\$ 697,38	R\$ 266.747,85	320.097,42
1.13	11.18.150	Lastro em rachão manual (Diâmetro mínimo do rachão = 40 cm)	m²	27,50	R\$ 233,32	R\$ 6.416,30	7.699,56
1.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 Mpa (lançado sobre o lastro do rachão)	m³	5,50	R\$ 475,24	R\$ 2.613,82	3.136,58
1.15	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto (lançado sobre o lastro do rachão)	m³	5,50	R\$ 74,40	R\$ 409,20	491,04
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					R\$ 340.569,72	R\$ 408.683,66	

SÃO FRANCISCO/SP, 20 de Maio de 2024.

<p>SEBASTIAO DE OLIVEIRA BAPTISTA:54728037800</p> <p>Assinado de forma digital por SEBASTIAO DE OLIVEIRA BAPTISTA:54728037800 Dados: 2024.05.20 10:57:14 -03'00'</p> <p>Sebastião de Oliveira Baptista Prefeito Municipal</p>	<p>REGINALDO PONCE FILHO:39045017806</p> <p>Assinado de forma digital por REGINALDO PONCE FILHO:39045017806 Dados: 2024.05.20 10:52:32 -03'00'</p> <p>Reginaldo Ponce Filho Eng. Civil - CREA: 5069508391</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO V- MEMORIAL DE CÁLCULO



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18 Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –
Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 –CEP: 15710-000 –
São Francisco – S.P.

MEMORIAL DE CALCULO

PROJETO: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO.

LOCAL: INICIA NA RUA RIO DE JANEIRO COM A RUA ALAGOAS, SISTEMA PERCORRE PELAS ÁREAS RURAIS NO ENTORNO DO MUNICÍPIO – CENTRO - SÃO FRANCISCO/SP.

Regularização

$$A= 5x81 + ((5+7,5)/2)x3,8 + 10x5,5 = 483,75 \text{ m}^2$$

Lastro de Brita

$$A= 5x81 + ((5+7,5)/2)x3,8 = 428,75 \text{ m}^2$$

$$V= 428,75x 0,02 = 8,58$$

Concreto

$$A= 5x81 + ((5+7,5)/2)x3,8 = 428,75 \text{ m}^2$$

$$V= 428,75x 0,20 = 85,75 \text{ m}^3$$

Armadura em tela soldada de aço com espaçamento de 15x15cm e bitola de 4,2 mm (massa especifica = 1,483 kg/m²)

$$\text{Total} = 428,75 \times 1,483 = 635,83 \text{ kg}$$

Gabião

$$\text{Total} = (1x1 + 1,25x1)x2x85 = 382,5 \text{ m}^3$$

Lastro de Rachão

$$\text{Total} = 5,5x10x0,5 = 27,50 \text{ m}^2$$

Concreto sobre o Rachão

$$\text{Total} = 5,5x10x0,1 = 5,50 \text{ m}^3$$

São Francisco/SP, 20 de Maio de 2024.

REGINALDO PONCE Assinado de forma digital por
REGINALDO PONCE
FILHO:39045017806
Dados: 2024.05.20 11:00:47 -0300'

Reginaldo Ponce Filho
Eng. Civil – CREA/SP: 5069508391



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VII- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROJETO: PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO.

LOCAL: INICIA NA RUA RIO DE JANEIRO COM A RUA ALAGOAS, SISTEMA PERCORRE PELAS ÁREAS RURAIS NO ENTORNO DO MUNICÍPIO – CENTRO - SÃO FRANCISCO/SP.

São Francisco/SP, 17 de Junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

FOTO 01: INICIO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO.



FOTO 02: INICIO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

FOTO 03: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO.



FOTO 04: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

FOTO 05: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO A EXECUTAR, LOCAL ASSOREADO.



FOTO 06: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO A EXECUTAR, LOCAL EROSÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

FOTO 07: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO A EXECUTAR, LOCAL EROSÃO.



FOTO 08: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO A EXECUTAR, LOCAL EROSÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

FOTO 09: SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS TIPO GABIÃO A EXECUTAR, LOCAL EROSIÃO.



REGINALDO PONCE Assinado de forma digital por
REGINALDO PONCE
FILHO:3904501780 FILHO:59045017806
Data: 2024.06.17 09:49:47
-03'00'

6

Reginaldo Ponce Filho
Eng. Civil - CREA-SP: 5069508391



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO VIII- MODELO DE DADOS REFERENCIAIS

Concorrência Presencial nº 003/2024

Processo nº 0055/24

Objeto: “Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nas especificações elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21.”

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE.....

CNPJ.....

Endereço.....

Cidade....

Cep.....

Telefone.....

Email.....

REPRESENTATE LEGAL OU PROCURADOR QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome.....

RG.....

CPF.....

Endereço.....

Telefone.....

Email.....

PROCURADOR- ANEXAR PROCURAÇÃO PÚBLICA

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Nome do banco.....

Nº do banco.....

Nº da agência.....

Nº conta bancária.....

Data/Local

Representa Legal ou Procurador
Rg/CPF do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0055/24
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATO Nº/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187. - Centro.
CEP: 15.710-000 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 E DO CPF. Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, com sede, –, CEP: – cidade de (.....), inscrita no CNPJ:, e Inscrição Estadual nº., neste ato representada por ...(descrição completa/endereço do representante)..... , aqui também designada de CONTRATADA, tem entre si, justos e contratado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, as cláusulas e condições adiante expostas:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais , nas especificações elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 1.1. Faz parte deste Objeto a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Gabião, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia e todo o processado neste Edital.
- 1.2. A execução e entrega do objeto está vinculado ao Cronograma Físico Financeiro existente neste edital, com início imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço de Início de Obra, a critério da Administração, por se tratar de execução **de urgência**.
- 1.3. Este Contrato vincula-se ao processo administrativo e concorrência em epígrafe e à melhor proposta de preços apresentada pela Contratada, seja na fase de disputa de preços ou na proposta inicial.

Parágrafo Primeiro- Este Contrato vincula-se ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº **003/2024** e seus anexos, publicado o Extrato no jornal Oficial do município: Diário Oficial do Município-DOME (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>) e sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco- SP- (saofrancisco.sp.gov.br) e à Proposta comercial e lances apresentados pela Contratada e homologada nos autos do referido processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ DA VIGÊNCIA/ADITAMENTOS DE PRAZO E DE VALOR

- 2.1. O prazo de execução das obras de construção do Gabião, objeto do presente Contrato, será de **60 (sessenta) dias corridos**, como consignado no Cronograma Físico Financeiro, anexado pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada autorizado pelo Setor de Engenharia, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21.
- 2.2. A vigência do presente Contrato será de **90 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ter seu prazo aditado, quando justificado pela Contratada e ou, por motivo de liberação da execução da Secretaria concessora do Convênio, nos termos do § único do Art. 111 da Lei 14.133/21.
- 2.3. Os valores deste Contrato não poderão ser realinhados, dentro da vigência do presente Contrato.
- 2.4. O presente Contrato **poderá ser aditado quantitativamente**, havendo necessidade comprovada e aprovada pelo Setor de Obras e Engenharia desta Prefeitura, desde que, requerido pela licitante , nos valores de Referência Boletim CPOS – versão nº 193- desonerado-BDI 20%., nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
- 2.5. Fica vedada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste e ou de aditivo quantitativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.6. Fica vedado qualquer realinhamento de valores no prazo de vigência da proposta da licitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1- DA CONTRATANTE

3.1.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a- Cumprir e exigir o cumprimento pela Contratada, das obrigações contidas para a execução do objeto e das disposições legais que a regem;
- b- Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c- Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d- Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando o fornecimento dos materiais e verificando sua qualidade, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g- Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h- Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i- Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que agir de forma desrespeitosa, preconceituosa, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

3.1.2- A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

3.1.3- A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

3.2- DA CONTRATADA

3.2.1- São responsabilidades e obrigações da Contratada:

- a- Executar fielmente o objeto, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra qualificada e quaisquer materiais necessários à execução, de acordo com as especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, o qual fizeram parte dos anexos do edital, e demais termos prescritos no Edital de licitação e no presente CONTRATO;
- b- Garantir total qualidade dos serviços e produtos utilizados e contratados;
- c- Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projeto básico e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d- Fornecer mão de obra necessária e qualificada, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e- Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f- Manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual e apresenta-lo à contratante, se esta vir a solicitar;
- g- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h- Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j- Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k- Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com TOTAL ônus a CONTRATADA.
- m- Promover diligências junto aos órgãos competentes da Contratante, para as respectivas aprovações de documentações, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações, equipamentos e pessoal junto à locação da obra.

n- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o- Executar limpeza antes, durante e ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de uso.

p- Empregar boa técnica na execução dos serviços de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

q- Recuperar áreas ou bens privados e ou públicos não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, **caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.**

r- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

s- Caberá à CONTRATADA a tarefa de interditar as ruas e Avenida, fechando todo e qualquer acesso prejudicial às obras e especialmente aos usuários, apontando os desvios necessários antes de iniciar os trabalhos nas ruas a serem recapeadas e/ou asfaltadas.

t- A contratada deverá apresentar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, na ordem de **3% (três por cento)** do valor contratado, à título de garantia, nos preceitos do Art. 96 da Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

4.1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço conforme o Projeto básico da obra com Localização, anexo ao Edital

4.1.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a Emissão da Ordem de Serviço.

4.1.3. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/2021 art. 140:

4.1.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.1.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 4.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais e ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.1.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, no prazo da lei, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do serviço contratado e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 4.1.7.** A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações técnicas constantes dos Anexos do Edital.
- 4.1.8.** Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos, restos de obra e ou materiais, permitindo o escoamento normal das águas pluviais.
- 4.1.9.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços por meio de fiscal técnico designado para este fim.
- 4.1.10.** A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à execução da obra.
- 4.1.11.** A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE em todas as etapas da execução da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.2.** À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
- 4.2.1.** Exigir o cumprimento das etapas e dos itens constantes nos Anexos Técnicos do Edital.
- 4.2.2.** Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado nos Anexos Técnicos do Edital, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.
- 4.3.** A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.** As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Memorial Executivo e Projeto básico e nas regras de boa técnica.
- 4.5.** Caberá ao Setor de Obras e Engenharia da CONTRATANTE o dever de:
- 4.5.1.** Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes dos anexos do Edital e deste CONTRATO.
- 4.5.2.** Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 4.6.** Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 4.7.** Em especial, o serviço objeto do presente CONTRATO deverá ser executado levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.
- 4.8.** A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional técnico habilitado (engenheiro), conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.
- 4.9.** Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes, pedreiros e oficiais especializados, de competência comprovada, caso necessário essa comprovação, para obtenção de resultados na execução dos serviços.
- 4.10.** Caberá à CONTRATADA a tarefa de garantir o **desvio e redirecionamento da água pluvial que escorre no local da obra e sua liberação após, de forma a garantir um escoamento seguro, sem acúmulo de água no local e ou na rua que passa ao lado da obra, evitando assim, a proliferação de doenças (dengue), mal cheiros.**
- 4.11.** As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes das Planilhas Técnicas e demais anexos disponibilizados junto ao Edital, a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1.** A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
- 5.1.1.** Garantia, na forma disposta neste contrato (Art.96 da Lei 14.133/21)
- 5.2.** A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento e na Lei 14.133/21, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

- 6.1.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 6.2.** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.3.** À CONTRATADA caberá as despesas peculiares à empreitada de execução total do objeto, notadamente inclusos os serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução do GABIÃO, os elencados neste termo me os que por Lei se tornarem exigíveis.
- 6.4.** Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

- 8.1.** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____, __ (_____), fixo e irrevogável, salvo as exceções da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão das medições e do laudo de liberação do Fiscal do Contrato – Engenheiro Civil da Prefeitura- Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de São Francisco e aceite da Nota Fiscal pela Setor Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

9.1.1. O valor, referente ao Convênio (R\$ 100.000,00- cem mil reais), fica condicionado à liberação e depósito ao município pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, observando-se aqui, o período eleitoral.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.3. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.4. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, digitalmente, com o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além do número do processo administrativo, número da concorrência e deste contrato.

9.5. O Setor de Obras e engenharia da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

9.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovado pelo fiscal do contrato, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

9.8. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITAMENTOS DE ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos na lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

- 10.2.** Os valores deste Contrato não poderão ser realinhados, dentro da vigência do contrato-conforme determinado no Cronograma Físico Financeiro.
- 10.3.** O presente Contrato **poderá ser aditado quantitativamente**, havendo necessidade comprovada e aprovada pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura, requerido pela licitante, nos valores de Referência Boletim CPOS – versão nº 193- desonerado- BDI 20%., nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.
- 10.4.** Fica vedado qualquer realinhamento de valores no prazo de vigência da proposta da licitante.
- 10.5.** Fica vedada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste e ou de aditivo quantitativo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento consignado através dos seguintes elementos:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO							
02	PODER EXECUTIVO							
02 07	DEPTO MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
020702	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO							
17	Saneamento							
17 511	Saneamento Básico Rural							
17 511 0034	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.							
17 511 0034 1084 0000	Sistema de Drenagem de Aguas Pluviais							
336	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00		
0.01.00	110.000	GERAL	0,00			310.000,00		
			0,00			310.000,00		
337	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
0.02.19	110.000	GERAL	0,00			100.000,00		
			0,00			100.000,00		
TOTAL ORÇAMENTARIO			0,00	410.000,00	0,00	410.000,00		

- 11.2.** Os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1.** A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **3% (três por cento)** do seu valor global (nos termos do Art.96 da Lei 14.133/21) , que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
- 12.2.** A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 12.2.2. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 12.2.3. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato, na ordem de **3% (três por cento)** do valor contratado.
- 12.5. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.** (Art.59- º 5º da Lei 14.133/21)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES e da LGPD

DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, não excluindo outras sanções previstas legalmente, observado o disposto na lei 14.133/2021:
 - 13.1.1. advertência;
 - 13.1.2. multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, à critério da CONTRATANTE
 - 13.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2. Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 13.3.** Será aplicada multa à critério da CONTRATANTE, nos moldes da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 13.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO em conta corrente a ser solicitada à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 13.4.1.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 13.5.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.6.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 13.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
- 13.8.** A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.
- 13.9.** Consigna-se neste Contrato para ciência o art. 337-L do Decreto Lei nº 2.848/40, incluído pela Lei 14.133/21:
- Art. 337-L- Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
- I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

19. DA LGPD- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.10. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.11. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.12. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.13. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

13.14. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.15. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.16. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

g- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

h- Informações sobre os titulares envolvidos;

- i- Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- j- Os riscos relacionados ao incidente;
- k- Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- l- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.17. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.18. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.19. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.20. Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.21. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

14.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos na Lei 14.133/2021.

14.2. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto na lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 14.133/2021.

15.1.1. Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados na referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

15.2. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

15.3. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão disciplinados pela CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE /GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria jurídica da **Prefeitura Municipal de São Francisco**, conforme determina a legislação em vigor.

17.2. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL: DJAMA MIANI – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

17.3. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Reginaldo Ponce Filho- Engenheiro Civil Contratado, CREA 5069508391

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato deste instrumento será providenciada pela Administração, nas determinações da Lei 14.133/21 e publicada no DOME- Diário Oficial Municipal Eletrônico (<https://saofrancisco.dome.eti.br/>)

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira D' Oeste- SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), em de de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ. 46.603.395/0001-18

Sebastião de Oliveira Baptista

CONTRATANTE

Empresa....

CNPJ.

Rep. Da Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Presencial 03/24 - **Proc. 00055/24**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de São Paulo.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome do licitante e representante legal)

(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO XI – MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA

À -Prefeitura Municipal de São Francisco

Referente: **PROCESSO Nº 0055/24 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024**

Proponente:

Firma: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável: _____ Cargo _____

RG _____ CPF _____

Objeto: 1 “Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais , conforme especificações a serem elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21.”

1.1.Faz parte deste Objeto a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia e demais consignações do Edital 0055/24

Local da Obra: Início das Rua Ri de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais da cidade de São Francisco- Latitude 7749001 – Longitude 531261

SÃO FRANCISCO-SP-

Valor Global Proposto :R\$.....(por extenso)

Condições de pagamento: conforme Cronograma Físico Financeiro e Contrato.

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.

Prazo para entrega da obra: O prazo de execução e entrega da obra **será de até 60 (sessenta) dias, com início imediato após emissão da Ordem de Serviço , pois trata-se de obra com caráter de urgência na execução, para aproveitamento do período de estiagem.** A CONTRATADA deve seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

rigorosamente a programação descrita no Projeto do GABIÃO, parte integrante dos Anexos do Edital, comunicando prontamente a administração sobre qualquer eventualidade que venha a prejudicar a execução de alguma etapa da objeto em questão ou atrasar a sua entrega definitiva.

Anexo à Proposta da Empresa:

- ANEXO IV - Planilha Orçamentária com os valores da Proposta
- ANEXO III- Cronograma Físico Financeiro

_____, _____ de _____ de 2024

(Assinatura e Carimbo do Repres. Da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO XII- DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 0055/24

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nas especificações elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21.

EMPRESA.....

CNPJ Nº

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pela proposta e lances apresentados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **se for o caso**.
- j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, conforme especificações discriminadas no Edital
- k. esta ciente da urgência para a execução do objeto e está ciente do prazo para a sua execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

_____, _____ de _____ de 2024

(Identificação/Assinatura e Carimbo do Repres. Da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: .../2024

PROC. 00055/24

CONCORRÊNCIA 03/24

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nas especificações elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 0055/24

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Reginaldo Ponce Filho

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP 397924

Email- assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.2. Damos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO:

Nome: Reginaldo Ponce Filho

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CREA 5069508391

Cidade de residência: São Francisco/SP

CEP: 15.710-000

E-mail institucional: reginaldoponcefilho@hotmail.com>

Telefone (s): 17-3693.1101

DA GESTÃO CONTRATUAL:

Nome: Djalma Miani

Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços Público

CPF. 734.640.318-52 **RG. 4.688.418**

Cidade de residência: São Francisco/SP

CEP: 15.710-000

E-mail institucional: comprassaofranciscosp2021@gmail.com

Telefone (s): 17-3693.1101

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-SP.

Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), ... de ... de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

EXTRATO DE EDITAL- PROC. 055/24 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 03/24

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA - Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024, Proc. 055/24, destinada a “Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais , nas especificações elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21.” As Propostas e Documentação deverão ser apresentadas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Oscar Antonio da Costa, 1187, **até as 10h00 do dia 14 de agosto de 2024**, nos dias úteis e horários de expediente.

Melhores informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 – Fernanda Yonezawa, no site da Prefeitura Municipal (saofrancisco.sp.gov.br) e no email licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP.

AOS 29 de JULHO de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

PARECER DE ANÁLISE JURÍDICA

Em atendimento a Ordem de Serviço do Gabinete do Prefeito encaminha o Processo de Licitação n.º 055/2.024 - Concorrência Presencial, para essa Procuradoria Jurídica Municipal, para assessorar o Agente de Contratação, no que for necessário, bem como realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos de todo o processado até o presente, inclusive a Minuta de Edital, acompanhado de todos os anexos e minuta do Termo de Contrato, com fundamento no art. 8º, parágrafo 3º, art. 53, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021. Cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada no ramo para a execução do **PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAIS- TIPO GABIÃO**, que se inicia na Rua Rio de Janeiro com a Rua Alagoas e percorre pelas áreas rurais no entorno da cidade de São Francisco, SP, com fornecimento de todos os materiais e produtos; equipamentos e mão de obra simples e qualificada necessárias, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto de detalhamento do Gabião com localização da obra, Memorial de Cálculo, Relatório Fotográfico e Termo de Convênio anexados pelo Setor de Engenharia, em atendimento ao Convênio 101766/2024, firmado com o governo estadual, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nas especificações elencadas no Edital, em observância à Lei 14.133/21.”

Pondero ainda que, a forma presencial, foi indicada pelo prefeito municipal, nos termos do Inciso II do Art. 176 da Lei e, esse setor encaminhou um pedido de Parecer à Procurador Jurídico de Assistência Administrativa com ênfase na implantação da Lei 14.133/21, acerca do enquadramento. Diante do Parecer expedido pela exímia Assessoria, esse Setor de Licitações ponderou pela forma Presencial.

São Francisco, SP, em 24 de Julho de 2024.

Assistente de Licitações
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-000 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com